

Manoel A. de Faria
Pillaca
Porto
13
Junho - 1902
Assidez



reg. do 991
26-6-9.2
Junho

B064683

J.P.^{mo} e Ex.^{mo} S^{nr.} Presidente
da Ex.^{ma} Camara Municipal do Porto.

PG. Two REIS
LICENÇA N.^o 110
GUA N.^o 189

Diz Manoel A. de Faria Pillaca, mora-
dor na rua de Faria Guimarães, que sendo proprietario
de uns terrenos situados na rua da Visconde de Setubal,
pretende ali mandar construir duas moradas de casas
juntas como mostra pelo projecto que em duplicado jun-
ta e que submette á consideração de V. Ex.^a e por isso

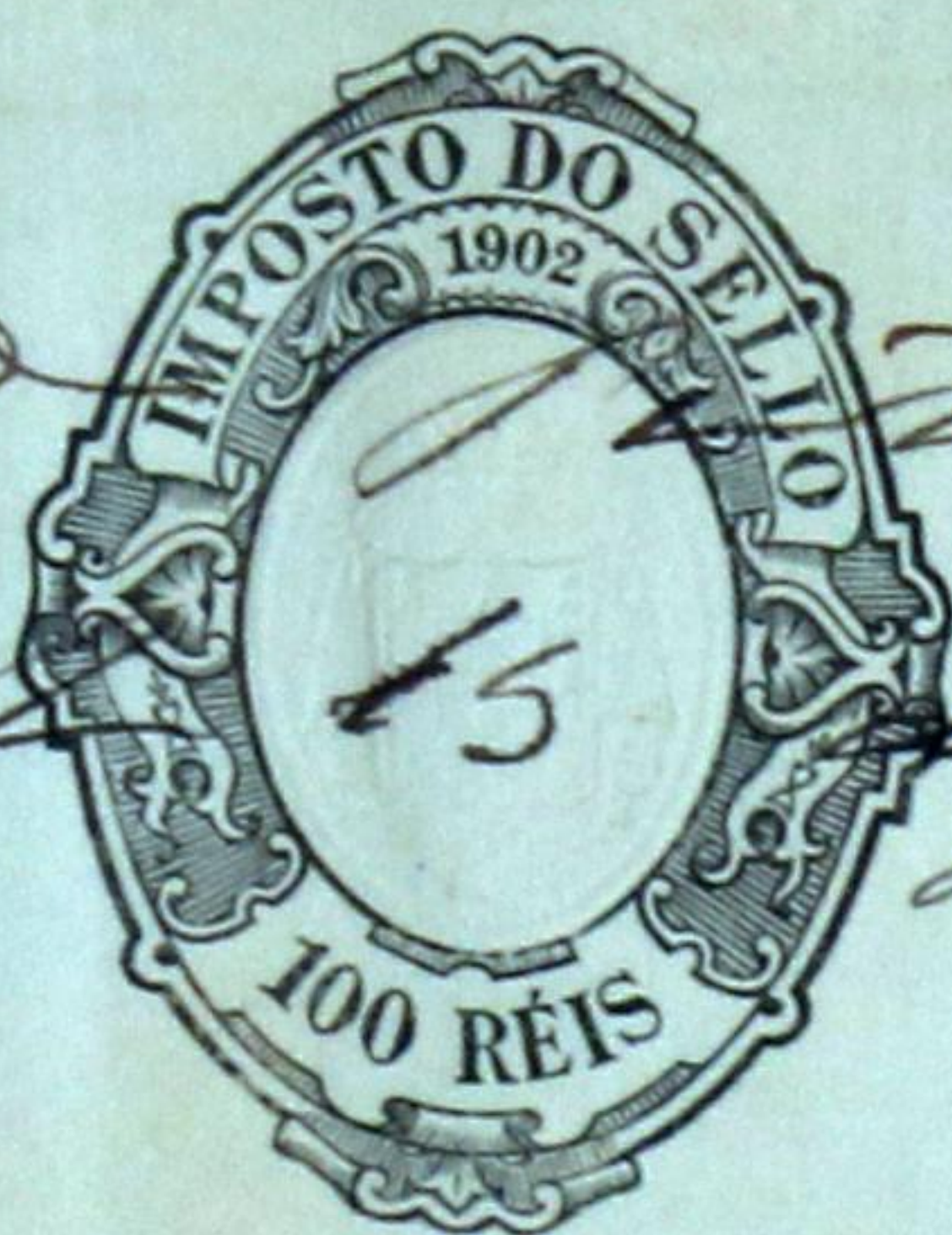
Pede a V. Ex.^a se digne ordenar para
que pela repartição competente,
seja concedida a respectiva li-
cencia.

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 15.000 a que se refere a informação
da repartição technica junta ao presente requeri-
mento, foi paseada a guia N.^o 189 n'esta data.
Rep.^o da Fazenda Mp.^a 26 de Junho de 1902.
Por ordem do Cb. do S.^o de Ed. e Inf.

Assidez

2 de Junho de 1902
Manoel A. de Faria Pillaca

E R. M.^{ce}



App. e Pa. 15
 Junho 1902
 Arde

Construção de duas casas juntas que Manuel et de Faria Villaca, pretende mandar edificar no terreno que possui na rua de Visconde de Setubal.

Memoria descriptiva Edifícios.

O terreno em que tem de assentar as fundações para a construção d'estas obras é em saibro a profundidade de $1,20^m$, levando-se ainda assim as fundações á altura precisa até se encontrar o saibro perfeitamente duro e resistente.

A alvenaria a empregar em fundações será a de perpiaunho ao baixo assente em rebocos e juntas, tendo a espessura de $0,80^m$ as paredes dos alçados da frente e posterior e $0,70^m$ as das paredes longitudinaes.

As paredes longitudinaes em elevação serão construidas de alvenaria de perpiaunho denominada da Tarifa e assente á fiada e terá a espessura de $0,30^m$; do mesmo perpiaunho e de $0,25^m$ de espessura serão as paredes das latinas e interiores. Os claus dos alçados da frente e traseiras serão construidos de alvenaria de perpiaunho com $0,40^m$ de espessura ressaltando as cantarias mais $0,05^m$ das alvenarias.

A cal a empregar será a da Figueira da For.

Os travessamentos serão de madeira de Piga em pranchões de $0,08^m$ por $0,22^m$ e distanciados $0,60^m$ de vizo a vizo nos primeiros e segundos pavimentos e $0,40^m$ nos terceiros: estes pranchões serão pintados a preta e forrados a madeira de castanho de $0,03^m$ de espessura nos tapetes que assentam nas paredes.

De igual madeira será toda a armação dos telhados sendo as linhas igualmente pintadas e ferradas a castanho.

As clavarias serão de madeira de castanho, aneis, can-

botas, e guarnecimentos. Tambem de madeira de Riga se-
rao os enclausuramentos, adufas e freixas d'escada.

As portas interiores serao de madeira de pinho da terra e as
exteriores e caixilhos serao de madeira de castanho.

Os soccos ou fachas, alvarcos, soathos e mais guarnecimen-
tos serao de madeira de pinho da terra, exceptuando-se os guarneci-
mentos exteriores das varandas envidraçadas que serao
de Riga.

Os tabiques das aguas furtadas serao dobrados a castanho exte-
riormente e depois de rebocados serao revestidos com lousa.

Todas as esquadrias exteriores d'estas aguas furtadas serao de
madeira de castanho.

Os tabiques interiores serao simples e dobrados e de madeira de
pinho da terra; os das varandas envidraçadas serao dobrados
a castanho exteriormente e revestidos a folha de ferro zincada
lisa.

Todos os rebocos serao feitos com cal da Figueira da Foz, cuja cal
seja queimada vinte e quatro horas antes do seu emprego, e na
proporcao de uma parte de cal por duas de sabão, levando
uma camada de cal e outra fina.

Entre a cornija e platibande levam chumbo em pasta n.º 4
sobre feltro e coberta ao mesmo e a telha tipo de Marselha; de
igual chumbo serao as vedacoes das claraboias e mais vedacoes.
Todas as paredes serao vedadas a asphalto.

Os canos e calceias para escoamento das aguas pluvias se-
rao de zinco n.º 24.

O telhado sera feito com telha nacional tipo de Marselha
das fabricas das Dorecas ou Pamphos.

Os baixos das latrinas serao de valvula e syphon.

Os desenhos appensos a esta memoria sao bastantemente minu-

ciços e cotados para melhor elucidarem a construção das obras.

Fossas para as latrinas.

As fossas serão construídas de alvenaria argamassada e revestida interiormente de argamassa de cimento e areia para não infeccionar o solo e serão bem vedadas para que os gases não infeccionem o interior da habitação.

Serão de planta rectangular mas os ângulos reentrantes das paredes lateraes serão arredondados em arco de circulo de $0,20$ de raio. O fundo será concavo com a flecha de $\frac{1}{10}$ da largura das fossas e os ângulos interiores da ligação das paredes com o fundo também arredondados em arco de circulo de $0,20$ de raio.

As coberturas serão de lajedos e terão as aberturas na parte superior com Tampa em condições de permitir bem a extração das matérias fecaes e de vedar bem a saída dos gases. Os tubos de ventilação partirão do ponto mais elevado das fossas e terminarão $1,00$ acima da saída do telhado das casas, afastado de qualquer janella.

As bacias serão de syphão e todas as communicações das fossas com o interior das casas, tanto com as latrinas como com as pias do despejo das aguas caseiras, serão fechadas com fechos hydraulicos.

As fossas ficarão situadas sobre as latrinas no local que indica o projecto juncto.

Porto 2 de Junho de 1902.



B068107

Eu abaixo assignado declaro que para os effeitos das leis de 5 de junho de 1895 e 20 d' outubro de 1892, assumo a responsabilidade da construcção de duas casas que o Sr Manuel Antonio Faria Villaca vai construir na Rua Visconde de Setúbal, freguesia de Paranhos

Porto 5 de junho de 1902

Estevão Gomes de Aguiar de Macedo e Silva Leitão

Reembolso signal supra
Porto, 5 de junho de 1902

Manuel
Faria Villaca



Manuel

Camara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1902

Guia de entrada de deposito N.º 189

Despacho de 13 de Junho de 1902

Dinheiro corrente.	15\$000
Fapeis de credito	\$
Total Rs.	<u>15\$000</u>

Pela presente guia vae Manuel de Faria Villasca entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze mil e seiscentos dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licenca N.º 110 d'esta data, para construir duas moradas de casas na rua do Tico de de S. Tibol

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 26 de Junho de 1902

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recebi a quantia de quinze mil e seiscentos supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 26 de Junho de 1902

Aproposito do Thesoureiro,

Registada.

1.ª Secção da Repartição de Fazenda Municipal, 26 de Junho de 1902

[Signature]

[Signature]



MUNICIPALIDADE

DO

PORTO

REPARTIÇÃO

DAS OBRAS

Mmanuel A. de Faria Villaca

pede licença para

construir duas moradas de casas na rua

do Visconde de Setubal como indicam no

projecto junto

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados, ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garantia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de quinze mil reis

Porto e Paços do Concelho, 11 de Junho

de 1903

Ant. F. de S.

Ambiente